



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA DE Nº 001/2025**  
**BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024 DE 08-04-2024**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024 DE 25-04-2024**

**O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertilla - CEP 78.760-000 - Guiratinga, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HELOÍSE VILELA CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº 2700777-4 da SSP/MT, do CPF nº 043.915.771-43, residente e domiciliada na Avenida Rotary Internacional, s/nº - Bairro Santa Maria Bertilla - CEP 78.760-000 - Guiratinga/MT, denominado simplesmente de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.310 – Páginas 117 e 118 - dia 11-04-2024 e pelo Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3.325 – Páginas 126 e 127 - dia 30-04-2024, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público com Plantonista em virtude da implantação do Pronto Atendimento do Município, com início de funcionamento em 03-05-2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** – Contratar temporariamente na função de **Farmacêutica** na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.

**2.2** - A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

**2.3** - O Prefeito Municipal deverá nomear para o pronto atendimento municipal um Diretor Técnico e uma Enfermeira Responsável Técnica, função que poderá ser regulamentada por Decreto, que será responsável pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**2.4** - As escalas dos Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodizio com todos os profissionais da enfermagem e técnicas de enfermagem designadas para realizar plantão pelo Diretor Técnico, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**2.5** - O Diretor Técnico será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 o valor por plantão ao Plantonista de:

- De R\$ 125,00 por plantão de 06 (seis) horas;
- De R\$ 250,00 por plantão de 12 (doze) horas;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertilla – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [procuradoria@guiratinga.mt.gov.br](mailto:procuradoria@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- De R\$ 500,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.

**3.2.** O respectivo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pelo Plantonista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 16-01-2025 até -15-06-2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga para o ano de 2024.

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional Programática: 10.302.0024-1.029 – Manter o Pronto Atendimento Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.9034 – Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados**

**Fonte: 1500 - Ficha: 0172**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto PLANTONISTA em conformidade com as cláusulas contratuais

**6.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.1.4.** Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

**6.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**6.1.6.** Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

**6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:**

**6.2.1.** Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o PLANTONISTA se compromete a:

**6.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**6.2.3.** Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;

**6.2.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

**6.2.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do Contrato, nos termos da lei vigente;

**6.2.7.** O Plantonista deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [procuradoria@guiratinga.mt.gov.br](mailto:procuradoria@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária Sra. **Sheila Pereira da Silva**, nomeado através da Portaria nº 162/2024 de 10-06-2024, especialmente designada para este fim, através da nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

**8.2.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**8.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**8.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **PLANTONISTA** adotar as providências necessárias;

**8.2.3.** Garantir ao **PLANTONISTA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**8.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **PLANTONISTA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO**

**10.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**10.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim por estarem justos e contratados na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 16 de janeiro de 2025.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**HELOÍSE VILELA CASTRO**  
**PLANTONISTA**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato:

  
**SHEILA PEREIRA DA SILVA**  
CPF nº 017.101.601-79



					DE VALOR COM BASE NO RGA	2025	Plantão de 12 horas - R\$ 314,49 Plantão de 24 horas - R\$ 628,98
2º Aditivo	T. 30-01-2025	062/2024	Pref. Mun. Guiratinga	Iza Neves de Castro	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO RGA	Período de 03-02-2025 até 31-12-2025	Plantão 6 horas - para R\$ 157,25 Plantão de 12 horas - R\$ 314,49 Plantão de 24 horas - R\$ 628,98
2º Aditivo	T. 30-01-2025	063/2024	Pref. Mun. Guiratinga	Shirlei Custódio Correia	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO RGA	Período de 03-02-2025 até 31-12-2025	Plantão 6 horas - para R\$ R\$ 89,11 Plantão de 12 horas - R\$ 178,21 Plantão de 24 horas - R\$ 356,42
2º Aditivo	T. 30-01-2025	064/2024	Pref. Mun. Guiratinga	Vitória Custódio Pereira	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO RGA	Período de 03-02-2025 até 31-12-2025	Plantão 6 horas - para R\$ 99,56 Plantão de 12 horas - R\$ 199,18 Plantão de 24 horas - R\$ 398,35
2º Aditivo	T. 30-01-2025	067/2024	Pref. Mun. Guiratinga	Clayton Nunes de Moraes	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO RGA	Período de 03-02-2025 até 31-12-2025	Plantão 6 horas - para R\$ 99,56 Plantão de 12 horas - R\$ 199,18 Plantão de 24 horas - R\$ 398,35
2º Aditivo	T. 30-01-2025	138/2024	Pref. Mun. Guiratinga	Alanderson Ferreira Farias	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO RGA	Período de 03-02-2025 até 31-12-2025	Plantão 6 horas - para R\$ 99,56 Plantão de 12 horas - R\$ 199,18 Plantão de 24 horas - R\$ 398,35
6º Aditivo	T. 06-01-2025	001-2022	Pref. Mun. Guiratinga	Sitec locação de impressoras	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	05/01/2025 até 04/07/2025	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
6º Aditivo	T. 03-01-2025	034-2023	Pref. Mun. Guiratinga	UNS Construções Reformas e Alvenarias	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	06/01/2025 até 20/02/2025	

Guiratinga, 06 de fevereiro de 2025

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal de Guiratinga

**RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025**

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
001/2025	16/01/2025	Pref. Mun. Guiratinga	HELOÍSE VILELA CASTRO	Contratar temporariamente na função de Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.	Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 o valor por plantão ao Plantonista de: - De R\$ 125,00 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 250,00 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 500,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município,	16-01-2025 até -15-06-2025



					conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.	
002/2025	16/01/2025	Pref. Mun. Guiratinga	THALLES WILSON DANTAS SANTOS	Contratar temporariamente na função de Médico na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.	<p>Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 o valor por plantão ao Plantonista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De R\$ 800,00 por plantão de 06 (seis) horas;</li> <li>- De R\$ 1.600,00 por plantão de 12 (doze) horas;</li> <li>- De R\$ 3.200,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.</li> </ul>	16-01-2025 até -15-06-2025.
003/2025	16/01/2025	Pref. Mun. Guiratinga	IHAN SAMPAIO OTTONI	Contratar temporariamente na função de Médico na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024.	<p>Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 o valor por plantão ao Plantonista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De R\$ 800,00 por plantão de 06 (seis) horas;</li> <li>- De R\$ 1.600,00 por plantão de 12 (doze) horas;</li> <li>- De R\$ 3.200,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.</li> </ul>	16-01-2025 até -15-06-2025.

Guiratinga-MT, 31 de janeiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

ATO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025**